



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 072, de 19 de setembro de 2011.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 06-B, da Quadra nº 154, com área de 500m², situado na Rua Afonso Oliboni, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 29.720, de propriedade de Pedro Zocolotto; e remembramento de uma das partes desdobradas do Lote Urbano nº 06-A, da Quadra 154, com área de 500 m², situado na Rua Afonso Oliboni, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 27.745, de propriedade de José Carlos Berti, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 06-B, da Quadra nº 154, com área de 500m², situado na Rua Afonso Oliboni, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 29.720, de propriedade de Pedro Zocolotto; e remembramento de uma das partes desdobradas do Lote Urbano nº 06-A, da Quadra 154, com área de 500 m², situado na Rua Afonso Oliboni, Centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 27.745, de propriedade de José Carlos Berti, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

ÁREA REMANESCENTE

Parte do Lote Urbano nº 06-B, com área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo 400,00m² edificável e 40,00m² não-edificável, da Quadra 154, sem construções, confrontando-se:

Ao norte, com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao leste, com os Lotes Urbanos nºs 02 e 04-A, por linha seca, medindo 50,00 metros;

Ao sul, com a Rua Afonso Oliboni, medindo 4,00 metros;

Ao oeste, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 10,00 metros;

Novamente ao sul, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 6,00 metros;

Novamente ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 06-A, por linha seca, medindo 40,00 metros;

ÁREA DESDOBRADA

Parte do Lote Urbano nº 06-B, com área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), da Quadra 154, sem construções, confrontando-se:

Ao norte, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 6,00 metros;

Ao leste, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao sul, com a Rua Afonso Oliboni, medindo 6,00 metros;

Ao oeste, com parte do Lote Urbano nº 06-A, por linha seca, medindo 10,00 metros.

ÁREA REMEMBRADA

Lote Urbano nº 06-A, com área de 500,00m² e Parte do Lote Urbano nº 06-B, com área de 60,00m², totalizando a área de 560,00m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), da Quadra 154, com uma casa residencial em alvenaria, medindo 70,00m², confrontando-se em conjunto:

Ao norte, com parte do Lote Urbano nº 05, por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao leste, com parte do Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 40,00 metros;

Novamente ao norte, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 6,00 metros;

Novamente ao leste, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06-B, por linha seca, medindo 10,00 metros;

Ao sul, com a Rua Afonso Oliboni, medindo 16,00 metros;

Ao oeste, com os Lotes Urbanos nºs 08 e 10-B, por linha seca, medindo 50,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de setembro de 2011.

CELSON BIEGELMEIER
Prefeito Municipal